



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 257/GAB/2021

Sumidouro/RJ, 22 de dezembro 2021.

Referência: Requerimento n.º 061/2021

Ofício nº125/2021

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Elísio Peres da Silva
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Vereador José Amarildo Pimentel.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Sumidouro

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (22) 2531-2150

Email: saude@sumidouro.rj.gov.br

Processo nº 3645/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 3645/21
RUBRICA SA FLS. 05

Ao Gabinete do Prefeito.

Sirvo-me do presente para prestar informações acerca do requerimento nº 060/2021, realizado pela Câmara Municipal acerca do caso da paciente Luzilene Souza Emerêncio.

O senhor Marcus Elvídeo Brust Emerêncio alega que a sua esposa não foi submetida a um exame urgente, resultando no agravamento de sua doença e consequentemente a perda de sua visão.

Para tanto, diz que a data do exame estava agendada e que a Prefeitura desmarcou o referido exame por não ter carro para levá-la até o local, bem como não informou acerca da data do novo exame.

Ocorre que as alegações do marido da paciente não são verdadeiras e desconhecemos os motivos que levaram o mesmo a procurar a Câmara dos Vereadores de Sumidouro.

A paciente Luzilene Souza Emerêncio de fato possuía um exame oftalmológico na cidade de Petrópolis que necessitou ser desmarcado por ausência de veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde, que no momento transportavam pacientes urgentes como os que fazem tratamento de câncer, hemodiálise, entre outros.

Como o primeiro laudo médico apresentado pela paciente no qual solicitava o exame NÃO CONSTAVA COMO SOLICITAÇÃO URGENTE E COM RISCO DA PACIENTE PERDER A VISÃO, o seu exame foi desmarcado pela Secretaria Municipal de Saúde para uma semana posterior à data originária.

Diante disso, o marido da paciente, o Sr. Marcus Elvídeo Brust Emerêncio compareceu ao setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde diante da funcionária Franciele e solicitou que o exame fosse realizado na data originalmente agendada, pois ele se comprometeu a levar a sua esposa até o Município no qual o exame foi agendado para que sua esposa pudesse realizá-lo.

Ou seja, o próprio marido da paciente afirmou que realizaria o transporte da Senhora Luzilene no mesmo dia e que não queria que o exame fosse realizado uma semana depois.

Ora, se o marido da paciente se responsabilizou pela realização do transporte da paciente não é possível responsabilizar a prefeitura pela não realização do mesmo. Se o próprio marido afirmou que levaria a paciente na data originalmente marcada por sua conta própria, não pode alegar que o exame não foi realizado ou a data não informada.

Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde tomou ciência de que a paciente foi transportada no mesmo dia e que realizou o exame médico.

Em tempo, é necessário também fazer um breve relato sobre o caso da paciente para responder ao quarto quesito do requerimento supracitado.

A paciente Luzilene Souza Emerêncio solicitou exame oftalmológico para diagnóstico de glaucoma neovascular com baixa acuidade visual importante no mês de setembro do ano de 2020.

O Município de Sumidouro não realiza o exame solicitado, em virtude do mesmo não pertencer à atenção primária à saúde. O Município também não possui nenhum estabelecimento credenciado para a realização do referido exame.

Dessa forma, o procedimento adotado pelo SIJS é inserir o paciente na Central de Regulação do Estado do Rio de Janeiro para que o exame seja realizado em clínica especializada na área médica solicitada e que seja de referência no Estado de Rio de Janeiro.

Sendo assim, conforme ficha em anexo, a paciente foi inserida no sistema em 21/09/2020 pela Secretaria Municipal de Saúde de Sumidouro e foi direcionada pela Central de Regulação do Estado do Rio de Janeiro para o Hospital de Olhos Dr. Tannure LTDA em Petrópolis/RJ, clínica especializada na demanda de saúde da paciente.

A data agendada para consulta médica não é de competência da Secretaria Municipal de Saúde de Sumidouro e sim da Central de Regulação do Estado do Rio de Janeiro. Dessa forma, o atendimento inicial foi prestado à paciente de maneira eficaz, sendo a sua demanda atendida prontamente pela Secretaria Municipal de Saúde ao inseri-la no sistema de regulação para ser direcionada à clínica de referência.

A Central de Regulação é uma ferramenta fundamental para garantir o acesso da população às ações e serviços de saúde, sendo entendida como a capacidade de intervir nos processos assistenciais em saúde, sendo a ponte entre a demanda e a prestação direta dos serviços.

A Política Nacional de Regulação, consolidada pela Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, define que as ações de regulação estão organizadas em três dimensões de atuação, necessariamente integradas entre si: a regulação dos sistemas de saúde, a regulação da atenção à saúde e a regulação do acesso à assistência.

Esta última, também denominada regulação do acesso ou regulação assistencial, tem como objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS, sendo estabelecida pelo complexo regulador e suas unidades operacionais. Esta dimensão abrange a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização.

Por fim, destacamos que o andamento do caso da paciente após ser inserida no sistema de relação do estado passa a ser de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Sumidouro, 21 de dezembro de 2021



Analú Araújo Dias

Secretária Municipal de Saúde